



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gerência Operacional de Estudos Estatísticos DETRAN-PB

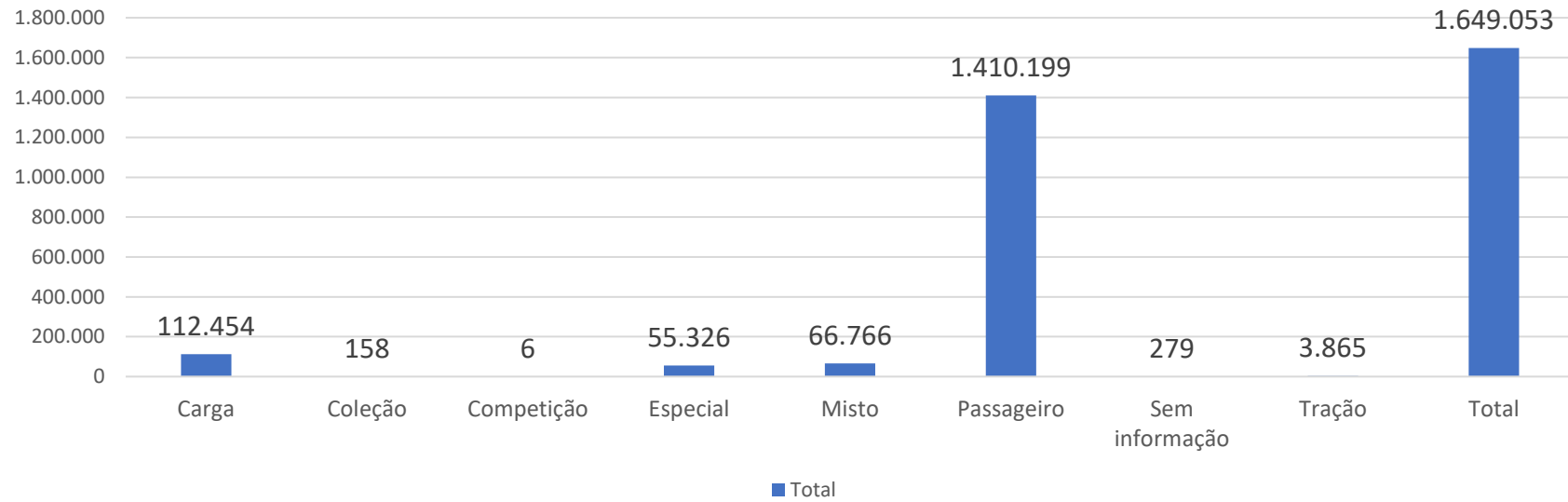
Frota: Tipo de Veículo / Espécie

Dados até: Agosto de 2024

Tipo de Veículo	Carga	Coleção	Competição	Especial	Misto	Passageiro	Sem informação	Tração	Total
Automóvel	0	135	0	103	5.331	633.324	0	2	638.895
Caminhão	31.731	0	1	1.418	32	1	0	0	33.183
Caminhão Trator	114	0	0	3	0	0	0	3.826	3.943
Caminhonete	47.559	7	0	53.102	98	3	0	0	100.769
Camioneta	8.048	3	0	43	38.181	707	0	0	46.982
Ciclomotor	0	0	0	0	0	39.652	0	0	39.652
Microônibus	0	0	0	21	10	5.746	0	0	5.777
Motocicleta	4.336	13	4	0	8	622.792	0	0	627.153
Motoneta	0	0	0	0	1	98.720	0	0	98.721
Motor-Casa	0	0	0	122	0	0	0	0	122
Ônibus	0	0	0	10	2	9.153	0	0	9.165
Sem informação	0	0	0	0	0	0	279	0	279
Reboque	14.944	0	0	423	17	2	0	0	15.386
Semi-Reboque	5.253	0	0	81	0		0	0	5.334
Side-Car	22	0	0	0	0	1	0	0	23
Trator de Rodas	0	0	1	0	10		0	37	48
Triciclo	447	0	0	0	0	98	0	0	545
Utilitário	0	0	0	0	23.076	0	0	0	23.076
Total	112.454	158	6	55.326	66.766	1.410.199	279	3.865	1.649.053

Fonte de dados: SENATRAN

Espécie de Veículos





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gerência Operacional de Estudos Estatísticos DETRAN-PB

A seguir as classificações dos veículos por ESPÉCIE de acordo com ANEXO I da Lei nº 14.071, de 2020.

- 1- CARGA** - Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.
- 2- COLEÇÃO** - Veículo fabricado há mais de 30 (trinta) anos, original ou modificado, que possui valor histórico próprio. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)
- 3- ESPECIAL** - Veículo de passageiro, de carga, de tração, de coleção ou misto que possui características diferenciadas para realização de função especial para a qual são necessários arranjos específicos da carroceria e/ou equipamento. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)
- 4- VEÍCULO MISTO** - Veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.
- 5- CAMIONETA** - Veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.
- 5- TRAÇÃO** - Veículo automotor destinado a tração de outro veículo
- 6-COMPETIÇÃO**- Veículo destinado ao uso esportivo de acordo com artigo 110 do CTB, somente poderão circular nas vias com autorização da autoridade de trânsito .